



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230321PE00024

LICITAÇÃO Nº. 00024/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - 123

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30 - CENTRO - PAULISTA - PB.

CEP: 58860-000 - E-mail: paulistalicitacao@gmail.com - Tel.: (0) 0.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.945.727/0001-53, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 06 de Abril de 2023, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade Pregão nº 00024/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF no município de Paulista-PB.

**Data de abertura da sessão pública: 06/04/2023. Horário: 08:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 06/04/2023. Horário: 08:01 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF no município de Paulista-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF no município de Paulista-PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

### 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

- 2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.6.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; e
- 2.6.2.Pelo e-mail: [paulistalicitacao@gmail.com](mailto:paulistalicitacao@gmail.com).
- 2.7.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

- 3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;
- 3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente; e
- 3.2.2.Pelos sites:  
[www.paulista.pb.gov.br](http://www.paulista.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
- Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.
- 5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:  
Recursos Próprios do Município de Paulista

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 6.2.0 licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.
- 6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.4.Não poderão participar os interessados:
- 6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.
- 6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:
- 6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1.0s licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.0 licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

#### **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
- 10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.2. PESSOA JURÍDICA:**

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.8. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **12.3. Documentação específica:**

12.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.5.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.6.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.10.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.10.2.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.11.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

#### **17.0.DO CONTRATO**

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos



para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **18.0.DO REAJUSTAMENTO**

18.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

#### **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São Bento, Estado da Paraíba.

Paulista - PB, 22 de Março de 2023.

---

DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF no município de Paulista-PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF no município de Paulista-PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE	PCT	300		
2	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE 120 ML	UNID	150		
3	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE 120 ML	UNID	150		
4	ACICLOVIR SÓDICO 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNID	200		
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UNID	4000		
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML SOL. INJ. 5ML	UNID	9000		
7	ADENOSINA 6MG/2ML SOL. INJ.	UNID	200		
8	ÁGUA BIDEUTILADA 100ML FRASCO	UNID	480		
9	ÁGUA BIDEUTILADA 10ML AMPOLA	UNID	32000		
10	ÁGUA BIDEUTILADA 20ML AMPOLA	UNID	26000		
11	ÁGUA BIDEUTILADA 250ML FRANCO	UNID	480		
12	ÁGUA BIDEUTILADA 500ML FRASCO	UNID	240		
13	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	UNID	96		
14	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100ML	UNID	100		
15	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 500ML	UNID	50		
16	AGULHA 0,45 X 13	UNID	14000		
17	AGULHA 0,6 X 25	UNID	8000		
18	AGULHA 0,7 X 25	UNID	25000		
19	AGULHA 0,8 X 25	UNID	19200		
20	AGULHA 1,6 X 40	UNID	4800		
21	AGULHA 12X 40	UNID	4800		
22	AGULHA 5,5 X 20	UNID	4800		
23	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	UNID	5760		
24	ÁLCOOL 70% 5 LITROS	UNID	2000		
25	ÁLCOOL 70% GEL 500ML	UNID	384		
26	ÁLCOOL GEL 1 LITRO	UNID	288		
27	ÁLCOOL GEL 5 LITROS	UNID	2000		
28	ÁLCOOL GEL 500ML	UNID	380		
29	ÁLCOOL GEL 70% 1 LITRO	UNID	384		
30	ÁLCOOL GEL 70% 5 LITROS	UNID	160		
31	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UNID	300		
32	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500G	UNID	80		
33	ALMOTOLIA FOTOLENSÍVEL 100ML	UNID	80		
34	ALMOTOLIA FOTOLENSÍVEL 250ML	UNID	80		
35	ALMOTOLIA FOTOLENSÍVEL 500ML	UNID	80		
36	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 100ML	UNID	80		
37	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UNID	80		
38	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UNID	80		
39	AMATO (TOPIRAMATO) 100MG COMPRIMIDO	UNID	720		
40	AMATO (TOPIRAMATO) 25MG COMPRIMIDO	UNID	720		
41	AMATO (TOPIRAMATO) 50MG COMPRIMIDO	UNID	720		
42	AMBROXOL 3MG/ML XPE 100ML + CP MED	UNID	200		
43	AMBROXOL 6MG/ML XPE 100ML + CP MED	UNID	200		
44	AMBU ADULTO - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)	UNID	4		

45	AMBU NEONATAL - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)	UNID	4		
46	AMBU PEDIÁTRICO - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)	UNID	4		
47	AMICACINA 250MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	150		
48	AMICACINA 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	150		
49	AMINOFILINA 24MG/ML SOL. INJ. 10ML	UNID	300		
50	AMIODARONA , CLORIDRATO DE 200MG COMPRIMIDO	UNID	500		
51	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG SOL. INJ. 3ML	UNID	200		
52	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	UNID	1500		
53	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	UNID	150		
54	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ SOL. INJ.	UNID	400		
55	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10MG COMPRIMIDO	UNID	500		
56	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5MG COMPRIMIDO	UNID	500		
57	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 18 - 35CM)	UNID	48		
58	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 18 - 35CM) + ESTETOSCÓPIO	UNID	48		
59	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE COM PEDESTAL E RODÍZIOS	UNID	4		
60	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE GRANDE (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 31 - 51CM)	UNID	16		
61	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE GRANDE (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 31 - 51CM) + ESTETOSCÓPIO	UNID	10		
62	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE INFANTIL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 10 - 18CM)	UNID	16		
63	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE INFANTIL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 10 - 18CM) + ESTETOSCÓPIO	UNID	10		
64	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE NEONATAL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 07 - 13CM)	UNID	16		
65	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE NEONATAL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 07 - 13CM) + ESTETOSCÓPIO	UNID	10		
66	APARELHO DE PRESSÃO AUTOMÁTICO DIGITAL DE BRAÇO COM VISOR DE LCD, INFLAGEM AUTOMÁTICA	UNID	6		
67	ATADURA 10CM	UNID	34560		
68	ATADURA 15CM	UNID	34560		
69	ATADURA 20CM	UNID	34560		
70	ATADURA 30CM	UNID	34560		
71	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M	UNID	384		
72	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M	UNID	384		
73	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M	UNID	384		
74	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8M EM REPOUSO 13 FIOS	UNID	4320		
75	ATADURA GESSADA 10CM	UNID	160		
76	ATADURA GESSADA 15CM	UNID	160		
77	ATADURA GESSADA 20CM	UNID	160		
78	ATENÓLÓL 25MG COMPRIMIDO	UNID	1000		
79	ATENÓLÓL 50MG COMPRIMIDO	UNID	1000		
80	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	480		
81	AVENTAL DESCARTÁVEL COR BRANCA MANGA LONGA COM ELÁSTICO E TIRAS PCT C/ 10 UNIDADES (JALECO)	PCT	500		
82	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNID	2000		
83	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	UNID	200		
84	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA MEDIR ATÉ 180 KG	UNID	9		
85	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	1600		
86	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	800		
87	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	200		
88	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	200		
89	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (1mEq/ML) SOL. INJ. 10ML	UNID	400		
90	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	150		
91	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30M	UNID	48		
92	BOLSA COLETORA URINÁRIA SISTEMA FECHADO	UNID	300		
93	BOLSA DE COLOSTOMIA (CONVATEC ACTIVE LIFE BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL 19 - 64MM. REFERÊNCIA: 22773/1150626)	UNID	80		
94	BOLSA PARA COLOSTOMIA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	48		
95	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	800		
96	BUDESONIDA 32mcg AEROSOL NASAL	UNID	10		
97	BUDESONIDA 50mcg AEROSOL NASAL	UNID	10		
98	BUDESONIDA 64mcg AEROSOL NASAL	UNID	10		
99	BUPIVACAÍNA 0,25% SOL. INJ. 20ML	UNID	150		
100	BUPIVACAÍNA 0,50% SOL. INJ. 20 ML	UNID	150		

101	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GTS 20ML	UNID	400		
102	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	UNID	2000		
103	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	4800		
104	CABOS PARA BISTURI N° 3	UNID	16		
105	CABOS PARA BISTURI N° 4	UNID	16		
106	CAIXA PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNID	380		
107	CAIXA PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UNID	960		
108	CAIXA PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UNID	380		
109	CÂNULA DE GUEDEL (CONTÉM: JOGO DE CÂNULAS N° 0, 1, 2, 3, 4 E 5) PACOTE	PCT	3		
110	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UNID	4000		
111	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	UNID	240		
112	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UNID	240		
113	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	UNID	240		
114	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	UNID	240		
115	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 14	UNID	1600		
116	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 16	UNID	1600		
117	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 18	UNID	1600		
118	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 20	UNID	5000		
119	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 22	UNID	4800		
120	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 24	UNID	4800		
121	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	800		
122	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID	400		
123	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UNID	2000		
124	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	UNID	200		
125	CEFALOTINA SÓDICA 1G SOL. INJ.	UNID	2400		
126	CEFAZOLINA SÓDICA 1G IV/IM SOL. INJ.	UNID	1200		
127	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV/IM SOL. INJ.	UNID	4800		
128	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500MG IV/IM SOL. INJ.	UNID	1200		
129	CETOPROFENO 100MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	1200		
130	CIMETIDINA 300MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	4800		
131	CINTO TIRANTE PARA PRANCHA RÍGIDA - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU	UNID	2		
132	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	UNID	480		
133	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 200MG INJETÁVEL - 100ML	UNID	320		
134	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 400MG INJETÁVEL - 100ML	UNID	320		
135	CLAMP UMBILICAL	UNID	50		
136	CLINDAMICINA 150MG/ML SOL. INJ. 4ML	UNID	1600		
137	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	UNID	4000		
138	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UNID	1600		
139	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML 20 ML	UNID	50		
140	CLONAZEPAM 0,25MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNID	1600		
141	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UNID	2400		
142	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (2,56 mEq/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UNID	800		
143	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 100ML	UNID	1440		
144	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 250ML	UNID	1152		
145	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 500ML	UNID	11520		
146	CLORETO DE SÓDIO 20% (3,4 mEq/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UNID	800		
147	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2% 1 LITRO	UNID	288		
148	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 5ML	UNID	200		
149	COLAGENASE 10MG + CLORAFENICOL 0,6U/G POMADA 30G	UNID	480		
150	COLAR CERVICAL G - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU	UNID	10		
151	COLAR CERVICAL GG - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU	UNID	10		
152	COLAR CERVICAL M - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU	UNID	10		
153	COLAR CERVICAL P - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU	UNID	10		
154	COLAR CERVICAL PP - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU	UNID	10		
155	COLETOR UNIVERSAL	UNID	35		
156	COMADRE PLÁSTICO (COLETOR DE URINA FEMININO)	UNID	10		
157	COMPLEXO B SOL INJ. 2ML	UNID	19200		
158	COMPRESSA DE GAZE 75CM X 75 CM - 13 FIOS PACOTE	PCT	1200		
159	COXIN LATERAL HOSPITALAR	UNID	4		
160	CUBA RIM INOX	UNID	10		
161	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL EXTRAFINO 10CM X 10 CM CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	32		
162	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	200		
163	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UNID	2		
164	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	UNID	384		
165	DEXADOR (AMPOLA A: CIANOCOBALAMINA 5000mcg + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO DE PROCAÍNA 50MG/2ML - AMPOLA B:FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG/1ML) SOL. INJ.	UNID	35		

166	DEXALGEN (HIDROXOCOBALAMINA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,5MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML) SOL. INJ. 1ML	UNID	35		
167	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% CREME 10G	UNID	150		
168	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	UNID	200		
169	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL INJ. 1ML	UNID	4800		
170	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. 2,5ML	UNID	19200		
171	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	UNID	200		
172	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO DE (KETAMIN) 50MG/ML SOL. INJ. 10ML	UNID	300		
173	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	UNID	500		
174	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	2400		
175	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML SOL. INJ 3ML	UNID	19200		
176	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL. INJ. 3ML	UNID	19200		
177	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNID	500		
178	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	UNID	8000		
179	DIPIRONA 500MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	19200		
180	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	UNID	1200		
181	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 5+2MG/ML SOL. INJ. (DIPROSPAN)	UNID	35		
182	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5MG/ML SOL. INJ. 20ML	UNID	40		
183	DOLOSAL 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	800		
184	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	UNID	960		
185	DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML	UNID	200		
186	DUOFLAM (BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE) SOL. INJ. 1ML	UNID	35		
187	EFEDRINA, SULFATO DE 50MG SOL. INJ 1ML IV/SC/IM	UNID	150		
188	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROCARDIOGRAMA	UNID	4800		
189	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG COMPRIMIDO	UNID	500		
190	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG COMPRIMIDO	UNID	500		
191	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	80		
192	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	480		
193	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	80		
194	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,6ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	80		
195	EPINEFRINA (ADRENALINA) 2MG SOL. INJ. 4ML	UNID	400		
196	EQUIPO (INJETOR) MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL	UNID	1600		
197	EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL	UNID	50		
198	EQUIPO MACRO-GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL	UNID	8000		
199	EQUIPO MICRO-GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL	UNID	4000		
200	ESCOVA ENDOCERVICAL (GINECOLÓGICA)	UNID	19200		
201	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	UNID	9600		
202	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNID	480		
203	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5CM X 4,5M	UNID	480		
204	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M	UNID	480		
205	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M	UNID	384		
206	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M	UNID	384		
207	ESPÁTULA PARA CITOLÓGICO AYRES	UNID	19200		
208	ESPÉCULO VAGINAL G	UNID	9600		
209	ESPÉCULO VAGINAL M	UNID	9600		
210	ESPÉCULO VAGINAL P	UNID	9600		
211	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	UNID	600		
212	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UNID	600		
213	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO	UNID	24		
214	ÉTER ETÍLICO 1L (REMOVEX)	UNID	8		
215	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML SOL. INJ. 1ML (EFORTIL)	UNID	192		
216	FENITOÍNA 50MG/ML SOL. INJ 5ML	UNID	200		
217	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJ.	UNID	200		
218	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5MG/ML GOTAS 20ML	UNID	140		
219	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 10G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)	UNID	480		
220	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 30G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)	UNID	480		
221	FILMES PARA RAIÓ X FUJI 18/24 CX C/ 100 UNIDADES	CX	32		
222	FILMES PARA RAIÓ X FUJI 24/30 CX C/ 100 UNIDADES	CX	32		
223	FILMES PARA RAIÓ X FUJI 30/40 CX C/ 100 UNIDADES	CX	32		
224	FILMES PARA RAIÓ X FUJI 35/35 CX C/ 100 UNIDADES	CX	32		
225	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO (COMPOSTO: FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL, ENVOLTO POR UMA BARRINHA PLÁSTICA)	UNID	10		
226	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 0	UNID	96		

227	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 1-0	UNID	96		
228	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 2-0	UNID	96		
229	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 3-0	UNID	96		
230	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 4-0	UNID	96		
231	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 5-0	UNID	96		
232	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 0	UNID	96		
233	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 1-0	UNID	96		
234	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 2-0	UNID	96		
235	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 3-0	UNID	96		
236	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 4-0	UNID	96		
237	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 5-0	UNID	96		
238	FIO PARA SULTURA NYLON 1-0	UNID	576		
239	FIO PARA SULTURA NYLON 2-0	UNID	576		
240	FIO PARA SULTURA NYLON 3-0	UNID	960		
241	FIO PARA SULTURA NYLON 4-0	UNID	576		
242	FIO PARA SULTURA NYLON 5-0	UNID	576		
243	FITA PARA AUTOCLAVE	UNID	144		
244	FITA PARA GLICEMIA CAIXA C/ 50 TIRAS TRUE READ FÁCIL/ ON CALL PLUS	CAIXA	600		
245	FITA TÉRMICA PARA SELADORA	UNID	4		
246	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML SOL. INJ.	UNID	400		
247	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RX 38 LITROS	UNID	7		
248	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	UNID	288		
249	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	UNID	500		
250	FLUFENAZIL 0,1MG/ML SOL. INJ.	UNID	150		
251	FLUXÔMETRO + VÁLVULA REGULADORA + UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	16		
252	FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	15		
253	FORMOL 1 LITRO	UNID	9		
254	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML (FLEET-ENEMA) 130ML	UNID	200		
255	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G PACOTE	PCT	250		
256	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M PACOTE	PCT	250		
257	FRALDA GERIÁTRICA TAM. P PACOTE	PCT	250		
258	FRALDA GERIÁTRICA TAM. XG PACOTE	PCT	250		
259	FRALDAS DESCARTÁVEIS G GERIÁTICAS PACOTE	PCT	64		
260	FRALDAS DESCARTÁVEIS G INFANTIL PACOTE	PCT	200		
261	FRALDAS DESCARTÁVEIS M GERIÁTICAS PACOTE	PCT	64		
262	FRALDAS DESCARTÁVEIS M INFANTIL PACOTE	PCT	200		
263	FRALDAS DESCARTÁVEIS P GERIÁTICAS PACOTE	PCT	64		
264	FRALDAS DESCARTÁVEIS P INFANTIL PACOTE	PCT	200		
265	FRALDAS DESCARTÁVEIS PP INFANTIL PACOTE	PCT	200		
266	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG GERIÁTICAS PACOTE	PCT	64		
267	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG INFANTIL PACOTE	PCT	200		
268	FUROSEMIDA 10MG/ ML SOL. INJ. 2ML	UNID	9600		
269	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UNID	500		
270	GAZE ROLO (TIPO QUEIJO) 91 X 91 - 13 FIOS	UNID	1200		
271	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 LITRO	UNID	24		
272	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5 LITROS	UNID	24		
273	GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG/ML SOL. INJ.	UNID	2400		
274	GENTAMICINA, SULFATO DE 80MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	4800		
275	GENTAMINA, SULFATO DE 20MG/ML SOL. INJ.	UNID	2400		
276	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UNID	500		
277	GLICERINA 12% (120MG/ML) SOL. INJ. 500ML + SONDA PARA CLISTER (SOLUÇÃO GLICERINADA PARA LAVAGEM INTESTINAL)	UNID	14		
278	GLICOSE 50% 10ML	UNID	1200		
279	GLICOSE 50% SOL. INJ. 10ML	UNID	200		
280	GLICOSÍMETRO TRUE READ FÁCIL/ON CALL PLUS	UNID	50		
281	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ.	UNID	200		
282	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	150		
283	HEAD BLOCK (IMOBILIZADOR DE CABEÇA EM RESGATE)	UNID	2		
284	HEPARINA 5000UI/ML FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO SUBCUTÂNEA	UNID	150		
285	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML SOL. INJ.	UNID	200		
286	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNID	500		
287	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML	UNID	1200		
288	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML	UNID	1200		
289	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	UNID	100		
290	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	UNID	200		
291	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UNID	2000		
292	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	UNID	150		
293	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNID	4000		
294	INCUBADORA BIOLÓGICA (MINI-INCUBADORA UTILIZADA PARA INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE; VOLTAGEM AUTOMÁTICA: BIVOLT)	UNID	5		



295	INDICADOR BIOLÓGICO (INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITORAR OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR) CAIXA COM 10 AMPOLAS	CX	32		
296	INDICADOR BIOLÓGICO (INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITORAR OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR) CAIXA COM 10 AMPOLAS	CX	32		
297	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 12"	UNID	10		
298	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 24"	UNID	10		
299	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 8"	UNID	10		
300	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 19G 12"	UNID	10		
301	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 19G 24"	UNID	10		
302	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 19G 8"	UNID	10		
303	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 22G 8"	UNID	10		
304	IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20ML	UNID	320		
305	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10MG COMPRIMIDO	UNID	120		
306	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL (ISORDIL SUBLINGUAL)	UNID	240		
307	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG COMPRIMIDO	UNID	120		
308	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG COMPRIMIDO	UNID	120		
309	KED ADULTO PARA SAMU	UNID	2		
310	KED INFANTIL PARA SAMU	UNID	2		
311	KIT ARANHA ADULTO (CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO)	KIT	2		
312	KIT ARANHA INFANTIL (CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL)	KIT	2		
313	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 2,5 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5		
314	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 3,0 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5		
315	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 3,5 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5		
316	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 4,0 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5		
317	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 5,0 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5		
318	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 5,5 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5		
319	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 6,0 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5		
320	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 6,5 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5		
321	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 7,0 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5		
322	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 7,5 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5		
323	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 8,0 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5		
324	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 8,5 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5		
325	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	140		
326	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	140		
327	KIT PARTO (CONTÉM: 01 LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL 2 X 0,90M, 01 LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1 X 0,90M, 01 AVENTAL MANGA LONGA EM FALSO TECIDO, 02 CORTE CLAMPS UMBILICAIS EM PLÁSTICO, 01 ABSORVENTE HOSPITALAR, 02 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS, 01 BISTURI DESCARTÁVEL N° 22, 01 SACO PLÁSTICO DE 20 LITROS, 01 ENVELOPE COM 10 UNIDADES DE GAZE ESTERILIZADA, 02 ENVELOPES COM ÁLCOOL GEL, 01 PAR DE LUVAS DESCARTÁVEIS ESTÉRIL)	KIT	35		
328	LÂMINA CITOLÓGICA 26 X 76	UNID	9600		
329	LÂMINA PARA BISTURI N° 10	UNID	800		
330	LÂMINA PARA BISTURI N° 11	UNID	4800		
331	LÂMINA PARA BISTURI N° 12	UNID	800		
332	LÂMINA PARA BISTURI N° 15	UNID	800		
333	LÂMINA PARA BISTURI N° 20	UNID	800		
334	LÂMINA PARA BISTURI N° 21	UNID	800		
335	LÂMINA PARA BISTURI N° 22	UNID	800		
336	LÂMINA PARA BISTURI N° 23	UNID	2400		
337	LÂMINA PARA BISTURI N° 24	UNID	800		
338	LÂMINA PARA BISTURI N° 25	UNID	800		
339	LÂMPADA LED PARA LARINGOSCÓPIO ROSCA FINA PARA LÂMINAS 0 E 1 LED	UNID	32		
340	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED	UNID	32		
341	LANCETA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNID	19200		
342	LANCETA PARA TESTE DO PEZINHO	UNID	19200		
343	LANTERNA OCULAR	UNID	24		
344	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO ( LARINGOSCÓPIO C/6 LÂMINAS CURVAS DE 0 À 5 C/ESTOJO)	UNID	8		

345	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO ( LARINGOSCÓPIO INFANTIL C/3 LÂMINAS CURVAS 0, 1 E 2 C/ESTOJO)	UNID	4		
346	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO ( LARINGOSCÓPIO INFANTIL C/4 LAM.RETAS 00, 0, 1 E 2 C/ESTOJO)	UNID	8		
347	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO (LARINGOSCÓPIO C/5 LÂMINAS RETAS 00, 1, 2, 3, 4 C/ESTOJO)	UNID	4		
348	LENÇOL 90CM X 2,10M COM ELÁSTICO PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	160		
349	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M	UNID	400		
350	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	UNID	196		
351	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	UNID	480		
352	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG COMPRIMIDO	UNID	480		
353	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG COMPRIMIDO	UNID	480		
354	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG COMPRIMIDO	UNID	480		
355	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG COMPRIMIDO	UNID	480		
356	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG COMPRIMIDO	UNID	480		
357	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	UNID	480		
358	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	UNID	480		
359	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMPRIMIDO	UNID	480		
360	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG COMPRIMIDO	UNID	480		
361	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 1% SOL. INJ. SEM VASOCONSTRITOR	UNID	400		
362	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100MG/ML AEROSSOL	UNID	16		
363	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL 30G	UNID	150		
364	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% SOL. INJ. SEM VASOCONSTRITOR	UNID	400		
365	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	UNID	500		
366	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	UNID	50		
367	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	UNID	2000		
368	LUVA NITRÍLICA G CX C/ 100 UNIDADES	CX	160		
369	LUVA NITRÍLICA M CX C/ 100 UNIDADES	CX	160		
370	LUVA NITRÍLICA P CX C/ 100 UNIDADES	CX	160		
371	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 6,0	PAR	800		
372	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 6,5	PAR	800		
373	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,0	PAR	1600		
374	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,5	PAR	1600		
375	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,0	UNID	960		
376	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,5	UNID	960		
377	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES	CX	350		
378	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNIDADES	CX	350		
379	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES	CX	350		
380	LUVAS DE PROCEDIMENTO XG CX C/ 100 UNIDADES	CX	350		
381	LUVAS DE VINIL G CX C/ 100 UNIDADES	CX	160		
382	LUVAS DE VINIL M CX C/ 100 UNIDADES	CX	160		
383	LUVAS DE VINIL P CX C/ 100 UNIDADES	CX	160		
384	MAGNÉSIO, SULFATO DE 10% SOL. INJ.	UNID	150		
385	MALHA TUBULAR 10 X 15M	UNID	20		
386	MALHA TUBULAR 10 x 25M	UNID	20		
387	MALHA TUBULAR 15 x 15M	UNID	20		
388	MALHA TUBULAR 15 x 25M	UNID	20		
389	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M	UNID	15		
390	MÁSCARA BICO DE PATO N95	UNID	5000		
391	MÁSCARA COM ELÁSTICO PACOTE 10UND	PCT	1200		
392	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	UNID	100		
393	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO (CONTÉM: 01 MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL, 01 TUBO CONJUGADO, 06 DILUIDORES DE OXIGÊNIO, 01 TUBO DE OXIGÊNIO E 01 COPO MEDIDA PARA NEBULIZAÇÃO)	UNID	30		
394	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL (CONTÉM: 01 MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL, 01 TUBO CONJUGADO, 06 DILUIDORES DE OXIGÊNIO, 01 TUBO DE OXIGÊNIO E 01 COPO MEDIDA PARA NEBULIZAÇÃO)	UNID	30		
395	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	150		
396	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 50MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	150		
397	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG COMPRIMIDO	UNID	500		
398	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UNID	500		
399	METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	150		
400	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOL. INJ.	UNID	1440		
401	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML	UNID	150		
402	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAG 50 G + APLIC	UNID	1200		
403	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNID	4000		
404	METRONIDAZOL 500MG SOL. INJ 100ML	UNID	400		
405	MIDAZOLAM, MALEATO DE 15MG SOL. INJ. 3ML	UNID	300		

406	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	UNID	960		
407	MISOPROSTOL 200mcg COMPRIMIDO VAGINAL	UNID	100		
408	MISOPROSTOL 25mcg COMPRIMIDO VAGINAL	UNID	100		
409	MOMETASONA, FUMARATO DE 50MCG/ATOMIZAÇÃO FRASCO COM 50 ATOMIZAÇÕES	UNID	8		
410	MORFINA, SULFATO DE 10MG/ML SOL. INJ.	UNID	1600		
411	MORFINA, SULFATO DE 1MG/ML SOL. INJ.		300		
412	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML SOL. INJ.	UNID	150		
413	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UNID	10		
414	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	UNID	2400		
415	NIFEDIPINO 10MG (ADALAT ) CÁPSULAS GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA	UNID	960		
416	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UNID	500		
417	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UNID	1500		
418	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNID	2000		
419	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLIC	UNID	1200		
420	NITROGLICERINA (TRIDIL) 25MG SOL. INJ. 5ML	UNID	150		
421	NITROGLICERINA (TRIDIL) 50MG SOL. INJ. 10ML	UNID	150		
422	NITROPRUSSIANO DE SÓDIO 50MG SOL. INJ. + DILUENTE (NIPRIDE)	UNID	150		
423	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 4MG SOL. INJ. 4ML	UNID	200		
424	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2MG/ML SOL. INJ.	UNID	200		
425	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UNID	500		
426	NOVADERM CREME DERMATOLÓGICO 30G (ACETATO DE CLOSTEBOL 5MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG)	UNID	80		
427	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	100		
428	OFTALMOSCÓPIO HOSPITALAR	UNID	10		
429	ÓLEO MINERAL 100ML	UNID	50		
430	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	UNID	3840		
431	OMEPRAZOL 40MG/ML SOL. INJ. 10ML FRASCOS-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE	UNID	2500		
432	ONDANSETRONA 4MG SOL. INJ. 2ML	UNID	9600		
433	ONDANSETRONA 8MG SOL. INJ. 4ML	UNID	9600		
434	OTOSCÓPIO HOSPITALAR (Incluso: Lâmpada de 2,5v Espéculo reutilizável 2,5mm Espéculo reutilizável 4,0mm Espéculo reutilizável 5,0mm Espéculo reutilizável 7,0mm Espéculo reutilizável 9,0mm Estojo para transporte e acondicionamento)	UNID	9		
435	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ SOL. INJ.	UNID	1600		
436	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: - Visor LCD colorido de alta resolução - Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências - Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis - Memória interna dos eventos e conexão USB para computador - Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional) - Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas - Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado - Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal (opcionais) -Acompanha suporte de mesa - Sensor de SpO2 padrão Nellcor Acessórios inclusos: 01 Sensor de SpO2 reutilizável adulto (Padrão Nellcor) 04 baterias Ni-MH recarregáveis 01 capa de proteção com suporte 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC) 01 manual de operação	UNID	30		
437	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: - Visor LCD colorido de alta resolução - Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências - Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis - Memória interna dos eventos e conexão USB para computador - Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional) - Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas - Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado - Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal (opcionais) -Acompanha suporte de mesa - Sensor de SpO2 padrão Nellcor Acessórios inclusos: 01 Sensor de SpO2 reutilizável adulto (Padrão Nellcor) 04 baterias Ni-MH recarregáveis 01 capa de proteção com suporte 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC) 01 manual de operação	UNID	3		
438	OXITOCINA (OCITOCINA) 5UI SOL. INJ. 1ML	UNID	150		
439	PAPAGAIO HOSPITALAR PLÁSTICO (COLETOR DE URINA MASCULINO)	UNID	10		
440	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	UNID	90		
441	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M	UNID	90		
442	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	UNID	90		

443	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	UNID	90		
444	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M	UNID	90		
445	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	UNID	90		
446	PAPEL KRAFT	UNID	24		
447	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	UNID	960		
448	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	UNID	4000		
449	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	UNID	500		
450	PILHA (BATERIA) REDONDA PARA GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS - 3 VOLTS	UNID	100		
451	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 10CM	UNID	10		
452	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 12CM	UNID	10		
453	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 14CM	UNID	10		
454	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 16CM	UNID	10		
455	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL PARA CITOLÓGICO	UNID	9600		
456	PINÇA CRILE CURVA TAM. 14CM	UNID	10		
457	PINÇA CRILE CURVA TAM. 16CM	UNID	10		
458	PINÇA CRILE RETA TAM. 14CM	UNID	10		
459	PINÇA CRILE RETA TAM. 16CM	UNID	10		
460	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 10CM	UNID	10		
461	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 12CM	UNID	10		
462	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 14CM	UNID	10		
463	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 16CM	UNID	10		
464	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 10CM	UNID	10		
465	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 13CM	UNID	10		
466	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 15CM	UNID	10		
467	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO CURVA TAM. 10CM	UNID	10		
468	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO CURVA TAM. 12CM	UNID	10		
469	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO CURVA TAM. 14CM	UNID	10		
470	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO RETA TAM. 10CM	UNID	10		
471	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO RETA TAM. 12CM	UNID	10		
472	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO RETA TAM. 14CM	UNID	10		
473	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY CURVA TAM. 14CM	UNID	10		
474	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY CURVA TAM. 16CM	UNID	10		
475	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY RETA TAM. 14CM	UNID	10		
476	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY RETA TAM. 16CM	UNID	10		
477	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER CURVA TAM. 14CM	UNID	10		
478	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER CURVA TAM. 16CM	UNID	10		
479	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER RETA TAM. 14CM	UNID	10		
480	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER RETA TAM. 16CM	UNID	10		
481	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 12CM	UNID	10		
482	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 15CM	UNID	10		
483	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 18CM	UNID	10		
484	PIRACETAM 200MG/ML SOL. INJ. 5ML (NOOTROPIL)	UNID	480		
485	PIRACETAM 200MG/ML SOL. INJ. 5ML (NOOTROPIL)	UNID	480		
486	PIROXICAM 20MG CÁPSULA	UNID	2000		
487	POLIVINIL + PIRROLIDONA + IODO 1% DEGERMANTE 1 LITRO	UNID	280		
488	POLIVINIL + PIRROLIDONA + IODO 1% TÓPICO 1 LITRO	UNID	280		
489	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 14CM	UNID	10		
490	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 15CM	UNID	10		
491	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 16CM	UNID	10		
492	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 18CM	UNID	10		
493	PORTA LÂMINAS PARA CITIOLOGIA (COM CAPACIDADE PARA 03 LÂMINAS)	UNID	2880		
494	PRANCHA RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO EM POLIETILENO	UNID	2		
495	PREDNISOLONA 20MG COMPRIMIDO	UNID	500		
496	PREDNISOLONA 5MG COMPRIMIDO	UNID	500		
497	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	UNID	50		
498	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNID	1000		
499	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UNID	1000		
500	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML SOL. INJ 2ML	UNID	800		
501	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE) COMPRIMIDO	UNID	120		
502	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO (SUSTRATE)	UNID	60		
503	PRO-PÉ DESCARTÁVEL PACOTE	PCT	60		
504	PROPILTIOURACILA 100MG COMPRIMIDO	UNID	120		
505	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL	UNID	150		
506	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG COMPRIMIDO	UNID	500		
507	PROTETOR DE EVISCERAÇÃO 45CM X 45CM	UNID	15		
508	PROTETOR DE EVISCERAÇÃO 90CM X 1,2M	UNID	15		
509	PULSEIRA INFANTIL BRANCA	UNID	30		
510	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RX 38 LITROS	UNID	7		
511	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO (XARELTO)	UNID	480		

512	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO (XARELTO)	UNID	480		
513	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO (XARELTO)	UNID	480		
514	ROSUVASTATINA SÓDICA 10MG COMPRIMIDO	UNID	960		
515	ROSUVASTATINA SÓDICA 20MG COMPRIMIDO	UNID	960		
516	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UNID	800		
517	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,5MG/ML SOL. INJ.	UNID	150		
518	SCALPE N° 19	UNID	3200		
519	SCALPE N° 21	UNID	4800		
520	SCALPE N° 23	UNID	12000		
521	SCALPE N° 25	UNID	3200		
522	SCALPE N° 27	UNID	3200		
523	SELADORA DE PEDAL - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SELADORA R. BAIÃO BQ HOSP. STAND PLUS PED. 400MM SOLDA 10MM BIVOLT; FREQ. (Hz) 60; PESO (KG) 7,36; POTÊNCIA (Kw) 0,31/ 0,52; TENSÃO (V) 127/220; CORRENTE (A) 2,45/2,35	UNID	9		
524	SELADORA MANUAL (PARA SELAR PAPEL GRAU CIRÚRGICO)	UNID	24		
525	SERINGA 10ML C/ AGULHA	UNID	24000		
526	SERINGA 1ML C/ AGULHA	UNID	16000		
527	SERINGA 20ML C/ AGULHA	UNID	24000		
528	SERINGA 3ML C/ AGULHA	UNID	16000		
529	SERINGA 5ML C/ AGULHA	UNID	24000		
530	SERINGA 60ML C/ AGULHA	UNID	8000		
531	SERRA PARA GESSO ORTOPÉDICO	UNID	2		
532	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50MG COMPRIMIDO	UNID	2000		
533	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10 ML	UNID	600		
534	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UNID	500		
535	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SOL. INJ. 500ML	UNID	30		
536	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 250ML	UNID	1440		
537	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 500ML	UNID	7000		
538	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML	UNID	1440		
539	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	UNID	5760		
540	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10	UNID	50		
541	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12	UNID	50		
542	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14	UNID	50		
543	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16	UNID	50		
544	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18	UNID	50		
545	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20	UNID	50		
546	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 22	UNID	50		
547	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 24	UNID	50		
548	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 6	UNID	50		
549	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 8	UNID	50		
550	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	UNID	50		
551	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12	UNID	50		
552	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	UNID	50		
553	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16	UNID	50		
554	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18	UNID	50		
555	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20	UNID	50		
556	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 22	UNID	50		
557	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 24	UNID	50		
558	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 4	UNID	50		
559	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 6	UNID	50		
560	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 8	UNID	50		
561	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UNID	50		
562	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UNID	50		
563	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UNID	50		
564	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UNID	50		
565	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	UNID	50		
566	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	UNID	50		
567	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 22	UNID	50		
568	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 24	UNID	50		
569	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 4	UNID	50		
570	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6	UNID	50		
571	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UNID	50		
572	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 10	UNID	100		
573	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 12	UNID	100		
574	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 14	UNID	100		
575	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 16	UNID	100		
576	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 18	UNID	100		
577	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 20	UNID	100		
578	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 22	UNID	100		
579	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 24	UNID	100		
580	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 4	UNID	100		
581	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 6	UNID	100		
582	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 8	UNID	100		

583	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 10	UNID	100		
584	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 12	UNID	100		
585	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 14	UNID	100		
586	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 16	UNID	100		
587	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 18	UNID	100		
588	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 20	UNID	100		
589	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 22	UNID	100		
590	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 24	UNID	100		
591	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 4	UNID	100		
592	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 6	UNID	100		
593	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 8	UNID	100		
594	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 10	UNID	20		
595	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 12	UNID	20		
596	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 14	UNID	40		
597	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 16	UNID	40		
598	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 18	UNID	40		
599	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 20	UNID	20		
600	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 22	UNID	20		
601	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 24	UNID	20		
602	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 4	UNID	20		
603	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 6	UNID	20		
604	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 8	UNID	10		
605	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UNID	5760		
606	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UNID	9216		
607	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 250ML	UNID	2400		
608	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500ML	UNID	11520		
609	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UNID	11520		
610	SUCCINILCOLINA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	150		
611	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 30G	UNID	2400		
612	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 400G	UNID	320		
613	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 50G	UNID	2400		
614	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG COMPRIMIDO	UNID	4000		
615	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	UNID	200		
616	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 mEq/mL Mg++) SOL. INJ.	UNID	400		
617	TALA MOLDÁVEL G - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU	UNID	10		
618	TALA MOLDÁVEL GG - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU	UNID	10		
619	TALA MOLDÁVEL M - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU	UNID	10		
620	TALA MOLDÁVEL P - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU	UNID	10		
621	TALA MOLDÁVEL PP - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU	UNID	10		
622	TENOXICAM 20MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	2500		
623	TENOXICAM 40MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	2500		
624	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG SOL. INJ. 1ML	UNID	200		
625	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID	100		
626	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO	UNID	16		
627	TESOURA CIRÚRGICA PONTA ROMBA	UNID	10		
628	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 12CM	UNID	10		
629	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 14CM	UNID	10		
630	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 16CM	UNID	10		
631	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 12CM	UNID	10		
632	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 14CM	UNID	10		
633	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 16CM	UNID	10		
634	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 15CM	UNID	10		
635	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 17CM	UNID	10		
636	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 19CM	UNID	10		
637	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 15CM	UNID	10		
638	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 15CM COM SERRILHA	UNID	10		
639	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 17CM	UNID	10		
640	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 19CM	UNID	10		
641	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 12CM	UNID	10		
642	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 15CM	UNID	10		
643	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 18CM	UNID	10		
644	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 12CM	UNID	10		
645	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 15CM	UNID	10		
646	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 18CM	UNID	10		
647	TORNEIRA TRÊS VIAS	UNID	200		
648	TOUCAS DESCARTÁVEIS PACOTE	PCT	1200		
649	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	2400		
650	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICO) 50MG/ML SOL. INJ.	UNID	400		
651	TUBO DE LATEX 200 - 15 METROS	UNID	20		
652	TUBO DE LATEX 201 - 15 METROS	UNID	20		
653	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6 X 10MM PACOTE COM 15 METROS	UNID	16		
654	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALÃO	UNID	30		
655	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 C/ BALÃO	UNID	30		
656	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 C/ BALÃO	UNID	30		

657	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5 C/ BALÃO	UNID	30		
658	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 C/ BALÃO	UNID	30		
659	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 C/ BALÃO	UNID	30		
660	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 C/ BALÃO	UNID	30		
661	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 C/ BALÃO	UNID	30		
662	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO	UNID	30		
663	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 C/ BALÃO	UNID	30		
664	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 C/ BALÃO	UNID	30		
665	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 C/ BALÃO	UNID	30		
666	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	50		
667	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	15		
668	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	UNID	50		
669	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	UNID	960		
670	VITELINATO DE PRATA 10% SOL. OFTÁLMICA 5ML	UNID	5		
				<b>TOTAL</b>	

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

### 5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:  
Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

### 6.0.DO REAJUSTAMENTO

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### 7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

#### **10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

JULYANA CRISTINA SILVEIRA SOARES  
SECRETARIA DE SAUDE





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2023

**PROPOSTA**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

OBJETO: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF no município de Paulista-PB.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE		PCT	300		
2	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE 120 ML		UNID	150		
3	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE 120 ML		UNID	150		
4	ACICLOVIR SÓDICO 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		UNID	200		
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO		UNID	4000		
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML SOL. INJ. 5ML		UNID	9000		
7	ADENOSINA 6MG/2ML SOL. INJ.		UNID	200		
8	ÁGUA BIDEUTILADA 100ML FRASCO		UNID	480		
9	ÁGUA BIDEUTILADA 10ML AMPOLA		UNID	32000		
10	ÁGUA BIDEUTILADA 20ML AMPOLA		UNID	26000		
11	ÁGUA BIDEUTILADA 250ML FRANCO		UNID	480		
12	ÁGUA BIDEUTILADA 500ML FRASCO		UNID	240		
13	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS		UNID	96		
14	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100ML		UNID	100		
15	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 500ML		UNID	50		
16	AGULHA 0,45 X 13		UNID	14000		
17	AGULHA 0,6 X 25		UNID	8000		
18	AGULHA 0,7 X 25		UNID	25000		
19	AGULHA 0,8 X 25		UNID	19200		
20	AGULHA 1,6 X 40		UNID	4800		
21	AGULHA 12X 40		UNID	4800		
22	AGULHA 5,5 X 20		UNID	4800		
23	ÁLCOOL 70% 1 LITRO		UNID	5760		
24	ÁLCOOL 70% 5 LITROS		UNID	2000		
25	ÁLCOOL 70% GEL 500ML		UNID	384		
26	ÁLCOOL GEL 1 LITRO		UNID	288		
27	ÁLCOOL GEL 5 LITROS		UNID	2000		
28	ÁLCOOL GEL 500ML		UNID	380		
29	ÁLCOOL GEL 70% 1 LITRO		UNID	384		
30	ÁLCOOL GEL 70% 5 LITROS		UNID	160		
31	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		UNID	300		
32	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500G		UNID	80		
33	ALMOTOLIA FOTOSENSÍVEL 100ML		UNID	80		
34	ALMOTOLIA FOTOSENSÍVEL 250ML		UNID	80		
35	ALMOTOLIA FOTOSENSÍVEL 500ML		UNID	80		
36	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 100ML		UNID	80		
37	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML		UNID	80		
38	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML		UNID	80		
39	AMATO (TOPIRAMATO) 100MG COMPRIMIDO		UNID	720		
40	AMATO (TOPIRAMATO) 25MG COMPRIMIDO		UNID	720		
41	AMATO (TOPIRAMATO) 50MG COMPRIMIDO		UNID	720		
42	AMBROXOL 3MG/ML XPE 100ML + CP MED		UNID	200		
43	AMBROXOL 6MG/ML XPE 100ML + CP MED		UNID	200		

44	AMBU ADULTO - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)	UNID	4		
45	AMBU NEONATAL - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)	UNID	4		
46	AMBU PEDIÁTRICO - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)	UNID	4		
47	AMICACINA 250MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	150		
48	AMICACINA 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	150		
49	AMINOFILINA 24MG/ML SOL. INJ. 10ML	UNID	300		
50	AMIODARONA , CLORIDRATO DE 200MG COMPRIMIDO	UNID	500		
51	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG SOL. INJ. 3ML	UNID	200		
52	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	UNID	1500		
53	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	UNID	150		
54	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ SOL. INJ.	UNID	400		
55	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10MG COMPRIMIDO	UNID	500		
56	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5MG COMPRIMIDO	UNID	500		
57	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 18 - 35CM)	UNID	48		
58	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 18 - 35CM) + ESTETOSCÓPIO	UNID	48		
59	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE COM PEDESTAL E RODÍZIOS	UNID	4		
60	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE GRANDE (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 31 - 51CM)	UNID	16		
61	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE GRANDE (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 31 - 51CM) + ESTETOSCÓPIO	UNID	10		
62	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE INFANTIL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 10 - 18CM)	UNID	16		
63	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE INFANTIL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 10 - 18CM) + ESTETOSCÓPIO	UNID	10		
64	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE NEONATAL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 07 - 13CM)	UNID	16		
65	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE NEONATAL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 07 - 13CM) + ESTETOSCÓPIO	UNID	10		
66	APARELHO DE PRESSÃO AUTOMÁTICO DIGITAL DE BRAÇO COM VISOR DE LCD, INFLAGEM AUTOMÁTICA	UNID	6		
67	ATADURA 10CM	UNID	34560		
68	ATADURA 15CM	UNID	34560		
69	ATADURA 20CM	UNID	34560		
70	ATADURA 30CM	UNID	34560		
71	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M	UNID	384		
72	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M	UNID	384		
73	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M	UNID	384		
74	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8M EM REPOUSO 13 FIOS	UNID	4320		
75	ATADURA GESSADA 10CM	UNID	160		
76	ATADURA GESSADA 15CM	UNID	160		
77	ATADURA GESSADA 20CM	UNID	160		
78	ATENÓLOL 25MG COMPRIMIDO	UNID	1000		
79	ATENÓLOL 50MG COMPRIMIDO	UNID	1000		
80	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	480		
81	AVENTAL DESCARTÁVEL COR BRANCA MANGA LONGA COM ELÁSTICO E TIRAS PCT C/ 10 UNIDADES (JALECO)	PCT	500		
82	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNID	2000		
83	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	UNID	200		
84	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA MEDIR ATÉ 180 KG	UNID	9		
85	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	1600		
86	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	800		
87	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	200		

88	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	200		
89	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (1mEq/ML) SOL. INJ. 10ML		UNID	400		
90	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 1ML		UNID	150		
91	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30M		UNID	48		
92	BOLSA COLETORA URINÁRIA SISTEMA FECHADO		UNID	300		
93	BOLSA DE COLOSTOMIA (CONVATEC ACTIVE LIFE BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL 19 - 64MM. REFERÊNCIA: 22773/1150626)		UNID	80		
94	BOLSA PARA COLOSTOMIA PACOTE COM 10 UNIDADES		PCT	48		
95	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	800		
96	BUDESONIDA 32mcg AEROSOL NASAL		UNID	10		
97	BUDESONIDA 50mcg AEROSOL NASAL		UNID	10		
98	BUDESONIDA 64mcg AEROSOL NASAL		UNID	10		
99	BUPIVACAÍNA 0,25% SOL. INJ. 20ML		UNID	150		
100	BUPIVACAÍNA 0,50% SOL. INJ. 20 ML		UNID	150		
101	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GTS 20ML		UNID	400		
102	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO		UNID	2000		
103	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL. INJ. 1ML		UNID	4800		
104	CABOS PARA BISTURI N° 3		UNID	16		
105	CABOS PARA BISTURI N° 4		UNID	16		
106	CAIXA PERFURO CORTANTE 13 LITROS		UNID	380		
107	CAIXA PERFURO CORTANTE 20 LITROS		UNID	960		
108	CAIXA PERFURO CORTANTE 7 LITROS		UNID	380		
109	CÂNULA DE GUEDEL (CONTÉM: JOGO DE CÂNULAS N° 0, 1, 2, 3, 4 E 5) PACOTE		PCT	3		
110	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO		UNID	4000		
111	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO		UNID	240		
112	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO		UNID	240		
113	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO		UNID	240		
114	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO		UNID	240		
115	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 14		UNID	1600		
116	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 16		UNID	1600		
117	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 18		UNID	1600		
118	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 20		UNID	5000		
119	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 22		UNID	4800		
120	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 24		UNID	4800		
121	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO		UNID	800		
122	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL		UNID	400		
123	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO		UNID	2000		
124	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML		UNID	200		
125	CEFALOTINA SÓDICA 1G SOL. INJ.		UNID	2400		
126	CEFAZOLINA SÓDICA 1G IV/IM SOL. INJ.		UNID	1200		
127	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV/IM SOL. INJ.		UNID	4800		
128	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500MG IV/IM SOL. INJ.		UNID	1200		
129	CETOPROFENO 100MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	1200		
130	CIMETIDINA 300MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	4800		
131	CINTO TIRANTE PARA PRANCHA RÍGIDA - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU		UNID	2		
132	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO		UNID	480		
133	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 200MG INJETÁVEL - 100ML		UNID	320		
134	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 400MG INJETÁVEL - 100ML		UNID	320		
135	CLAMP UMBILICAL		UNID	50		
136	CLINDAMICINA 150MG/ML SOL. INJ. 4ML		UNID	1600		
137	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO		UNID	4000		
138	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO		UNID	1600		
139	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML 20 ML		UNID	50		
140	CLONAZEPAN 0,25MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL		UNID	1600		
141	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO		UNID	2400		
142	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (2,56 mEq/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML		UNID	800		
143	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 100ML		UNID	1440		
144	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 250ML		UNID	1152		

145	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 500ML		UNID	11520		
146	CLORETO DE SÓDIO 20% (3,4 mEq/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML		UNID	800		
147	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2% 1 LITRO		UNID	288		
148	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 5ML		UNID	200		
149	COLAGENASE 10MG + CLORAFENICOL 0,6U/G POMADA 30G		UNID	480		
150	COLAR CERVICAL G - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU		UNID	10		
151	COLAR CERVICAL GG - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU		UNID	10		
152	COLAR CERVICAL M - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU		UNID	10		
153	COLAR CERVICAL P - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU		UNID	10		
154	COLAR CERVICAL PP - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU		UNID	10		
155	COLETOR UNIVERSAL		UNID	35		
156	COMADRE PLÁSTICO (COLETOR DE URINA FEMININO)		UNID	10		
157	COMPLEXO B SOL INJ. 2ML		UNID	19200		
158	COMPRESSA DE GAZE 75CM X 75 CM - 13 FIOS PACOTE		PCT	1200		
159	COXIN LATERAL HOSPITALAR		UNID	4		
160	CUBA RIM INOX		UNID	10		
161	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL EXTRAFINO 10CM X 10 CM CAIXA COM 10 UNIDADES		CAIXA	32		
162	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	200		
163	DETECTOR FETAL PORTÁTIL		UNID	2		
164	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO		UNID	384		
165	DEXADOR (AMPOLA A: CIANOCOBALAMINA 5000mcg + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO DE PROCAÍNA 50MG/2ML - AMPOLA B:FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG/1ML) SOL. INJ.		UNID	35		
166	DEXALGEN (HIDROXOCOBALAMINA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,5MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML) SOL. INJ. 1ML		UNID	35		
167	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% CREME 10G		UNID	150		
168	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML		UNID	200		
169	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL INJ. 1ML		UNID	4800		
170	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. 2,5ML		UNID	19200		
171	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML		UNID	200		
172	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO DE (KETAMIN) 50MG/ML SOL. INJ. 10ML		UNID	300		
173	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO		UNID	500		
174	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	2400		
175	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML SOL. INJ 3ML		UNID	19200		
176	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL. INJ. 3ML		UNID	19200		
177	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO		UNID	500		
178	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO		UNID	8000		
179	DIPIRONA 500MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	19200		
180	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML		UNID	1200		
181	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 5+2MG/ML SOL. INJ. (DIPROSPAN)		UNID	35		
182	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5MG/ML SOL. INJ. 20ML		UNID	40		
183	DOLOSAL 50MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	800		
184	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO		UNID	960		
185	DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML		UNID	200		
186	DUOFLAM (BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE) SOL. INJ. 1ML		UNID	35		
187	EFEDRINA, SULFATO DE 50MG SOL. INJ 1ML IV/SC/IM		UNID	150		
188	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROCARDIOGRAMA		UNID	4800		
189	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG COMPRIMIDO		UNID	500		
190	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG COMPRIMIDO		UNID	500		
191	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS		UNID	80		
192	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS		UNID	480		

193	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS		UNID	80	
194	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,6ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS		UNID	80	
195	EPINEFRINA (ADRENALINA) 2MG SOL. INJ. 4ML		UNID	400	
196	EQUIPO (INJETOR) MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL		UNID	1600	
197	EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL		UNID	50	
198	EQUIPO MACRO-GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL		UNID	8000	
199	EQUIPO MICRO-GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL		UNID	4000	
200	ESCOVA ENDOCERVICAL (GINECOLÓGICA)		UNID	19200	
201	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO		UNID	9600	
202	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M		UNID	480	
203	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5CM X 4,5M		UNID	480	
204	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M		UNID	480	
205	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M		UNID	384	
206	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M		UNID	384	
207	ESPÁTULA PARA CITOLÓGICO AYRES		UNID	19200	
208	ESPÉCULO VAGINAL G		UNID	9600	
209	ESPÉCULO VAGINAL M		UNID	9600	
210	ESPÉCULO VAGINAL P		UNID	9600	
211	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO		UNID	600	
212	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO		UNID	600	
213	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO		UNID	24	
214	ÉTER ETÍLICO 1L (REMOVEX)		UNID	8	
215	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML SOL. INJ. 1ML (EFORTIL)		UNID	192	
216	FENITOÍNA 50MG/ML SOL. INJ 5ML		UNID	200	
217	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJ.		UNID	200	
218	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5MG/ML GOTAS 20ML		UNID	140	
219	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 10G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)		UNID	480	
220	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 30G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)		UNID	480	
221	FILMES PARA RAIOS X FUJI 18/24 CX C/ 100 UNIDADES		CX	32	
222	FILMES PARA RAIOS X FUJI 24/30 CX C/ 100 UNIDADES		CX	32	
223	FILMES PARA RAIOS X FUJI 30/40 CX C/ 100 UNIDADES		CX	32	
224	FILMES PARA RAIOS X FUJI 35/35 CX C/ 100 UNIDADES		CX	32	
225	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO (COMPOSTO: FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL, ENVOLTO POR UMA BARRINHA PLÁSTICA)		UNID	10	
226	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 0		UNID	96	
227	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 1-0		UNID	96	
228	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 2-0		UNID	96	
229	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 3-0		UNID	96	
230	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 4-0		UNID	96	
231	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 5-0		UNID	96	
232	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 0		UNID	96	
233	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 1-0		UNID	96	
234	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 2-0		UNID	96	
235	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 3-0		UNID	96	
236	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 4-0		UNID	96	
237	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 5-0		UNID	96	
238	FIO PARA SULTURA NYLON 1-0		UNID	576	
239	FIO PARA SULTURA NYLON 2-0		UNID	576	
240	FIO PARA SULTURA NYLON 3-0		UNID	960	
241	FIO PARA SULTURA NYLON 4-0		UNID	576	
242	FIO PARA SULTURA NYLON 5-0		UNID	576	
243	FITA PARA AUTOCLAVE		UNID	144	
244	FITA PARA GLICEMIA CAIXA C/ 50 TIRAS TRUE READ FÁCIL/ ON CALL PLUS		CAIXA	600	
245	FITA TÉRMICA PARA SELADORA		UNID	4	
246	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML SOL. INJ.		UNID	400	
247	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RX 38 LITROS		UNID	7	
248	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML		UNID	288	
249	FLUCONAZOL 150MG CÂPSULA		UNID	500	

250	FLUFENAZIL 0,1MG/ML SOL. INJ.		UNID	150		
251	FLUXÔMETRO + VÁLVULA REGULADORA + UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO		UNID	16		
252	FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO		UNID	15		
253	FORMOL 1 LITRO		UNID	9		
254	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML (FLEET-ENEMA) 130ML		UNID	200		
255	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G PACOTE		PCT	250		
256	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M PACOTE		PCT	250		
257	FRALDA GERIÁTRICA TAM. P PACOTE		PCT	250		
258	FRALDA GERIÁTRICA TAM. XG PACOTE		PCT	250		
259	FRALDAS DESCARTÁVEIS G GERIÁTICAS PACOTE		PCT	64		
260	FRALDAS DESCARTÁVEIS G INFANTIL PACOTE		PCT	200		
261	FRALDAS DESCARTÁVEIS M GERIÁTICAS PACOTE		PCT	64		
262	FRALDAS DESCARTÁVEIS M INFANTIL PACOTE		PCT	200		
263	FRALDAS DESCARTÁVEIS P GERIÁTICAS PACOTE		PCT	64		
264	FRALDAS DESCARTÁVEIS P INFANTIL PACOTE		PCT	200		
265	FRALDAS DESCARTÁVEIS PP INFANTIL PACOTE		PCT	200		
266	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG GERIÁTICAS PACOTE		PCT	64		
267	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG INFANTIL PACOTE		PCT	200		
268	FUROSEMIDA 10MG/ ML SOL. INJ. 2ML		UNID	9600		
269	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO		UNID	500		
270	GAZE ROLO (TIPO QUEIJO) 91 X 91 - 13 FIOS		UNID	1200		
271	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 LITRO		UNID	24		
272	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5 LITROS		UNID	24		
273	GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG/ML SOL. INJ.		UNID	2400		
274	GENTAMICINA, SULFATO DE 80MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	4800		
275	GENTAMINA, SULFATO DE 20MG/ML SOL. INJ.		UNID	2400		
276	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO		UNID	500		
277	GLICERINA 12% (120MG/ML) SOL. INJ. 500ML + SONDA PARA CLISTER (SOLUÇÃO GLICERINADA PARA LAVAGEM INTESTINAL)		UNID	14		
278	GLICOSE 50% 10ML		UNID	1200		
279	GLICOSE 50% SOL. INJ. 10ML		UNID	200		
280	GLICOSÍMETRO TRUE READ FÁCIL/ON CALL PLUS		UNID	50		
281	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ.		UNID	200		
282	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50MG/ML SOL. INJ. 1ML		UNID	150		
283	HEAD BLOCK (IMOBILIZADOR DE CABEÇA EM RESGATE)		UNID	2		
284	HEPARINA 5000UI/ML FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO SUBCUTÂNEA		UNID	150		
285	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML SOL. INJ.		UNID	200		
286	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO		UNID	500		
287	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML		UNID	1200		
288	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML		UNID	1200		
289	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML		UNID	100		
290	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML		UNID	200		
291	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO		UNID	2000		
292	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML		UNID	150		
293	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO		UNID	4000		
294	INCUBADORA BIOLÓGICA (MINI-INCUBADORA UTILIZADA PARA INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE; VOLTAGEM AUTOMÁTICA: BIVOLT)		UNID	5		
295	INDICADOR BIOLÓGICO (INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITORAR OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR) CAIXA COM 10 AMPOLAS		CX	32		
296	INDICADOR BIOLÓGICO (INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITORAR OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR) CAIXA COM 10 AMPOLAS		CX	32		
297	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 12"		UNID	10		
298	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 24"		UNID	10		
299	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 8"		UNID	10		
300	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 19G 12"		UNID	10		
301	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 19G 24"		UNID	10		
302	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 19G 8"		UNID	10		
303	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 22G 8"		UNID	10		
304	IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20ML		UNID	320		
305	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10MG COMPRIMIDO		UNID	120		

306	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL (ISORDIL SUBLINGUAL)		UNID	240		
307	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG COMPRIMIDO		UNID	120		
308	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG COMPRIMIDO		UNID	120		
309	KED ADULTO PARA SAMU		UNID	2		
310	KED INFANTIL PARA SAMU		UNID	2		
311	KIT ARANHA ADULTO (CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO)		KIT	2		
312	KIT ARANHA INFANTIL (CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL)		KIT	2		
313	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 2,5 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5		
314	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 3,0 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5		
315	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 3,5 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5		
316	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 4,0 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5		
317	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 5,0 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5		
318	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 5,5 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5		
319	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 6,0 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5		
320	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 6,5 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5		
321	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 7,0 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5		
322	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 7,5 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5		
323	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 8,0 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5		
324	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 8,5 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5		
325	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO		UNID	140		
326	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL		UNID	140		
327	KIT PARTO (CONTÉM: 01 LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL 2 X 0,90M, 01 LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1 X 0,90M, 01 AVENTAL MANGA LONGA EM FALSO TECIDO, 02 CORTE CLAMPS UMBILICAIS EM PLÁSTICO, 01 ABSORVENTE HOSPITALAR, 02 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS, 01 BISTURI DESCARTÁVEL N° 22, 01 SACO PLÁSTICO DE 20 LITROS, 01 ENVELOPE COM 10 UNIDADES DE GAZE ESTERILIZADA, 02 ENVELOPES COM ÁLCOOL GEL, 01 PAR DE LUVAS DESCARTÁVEIS ESTÉRIL)		KIT	35		
328	LÂMINA CITOLÓGICA 26 X 76		UNID	9600		
329	LÂMINA PARA BISTURI N° 10		UNID	800		
330	LÂMINA PARA BISTURI N° 11		UNID	4800		
331	LÂMINA PARA BISTURI N° 12		UNID	800		
332	LÂMINA PARA BISTURI N° 15		UNID	800		
333	LÂMINA PARA BISTURI N° 20		UNID	800		
334	LÂMINA PARA BISTURI N° 21		UNID	800		
335	LÂMINA PARA BISTURI N° 22		UNID	800		
336	LÂMINA PARA BISTURI N° 23		UNID	2400		
337	LÂMINA PARA BISTURI N° 24		UNID	800		
338	LÂMINA PARA BISTURI N° 25		UNID	800		
339	LÂMPADA LED PARA LARINGOSCÓPIO ROSCA FINA PARA LÂMINAS 0 E 1 LED		UNID	32		
340	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED		UNID	32		
341	LANCETA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL		UNID	19200		
342	LANCETA PARA TESTE DO PEZINHO		UNID	19200		
343	LANTERNA OCULAR		UNID	24		
344	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO ( LARINGOSCÓPIO C/6 LÂMINAS CURVAS DE 0 À 5 C/ESTOJO)		UNID	8		
345	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO ( LARINGOSCÓPIO INFANTIL C/3 LÂMINAS CURVAS 0, 1 E 2 C/ESTOJO)		UNID	4		
346	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO ( LARINGOSCÓPIO INFANTIL C/4 LÂM.RETAS 00, 0, 1 E 2 C/ESTOJO)		UNID	8		
347	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO (LARINGOSCÓPIO C/5 LÂMINAS RETAS 00, 1, 2, 3, 4 C/ESTOJO)		UNID	4		

348	LENÇOL 90CM X 2,10M COM ELÁSTICO PCT C/ 10 UNIDADES		PCT	160	
349	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M		UNID	400	
350	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO		UNID	196	
351	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO		UNID	480	
352	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG COMPRIMIDO		UNID	480	
353	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG COMPRIMIDO		UNID	480	
354	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG COMPRIMIDO		UNID	480	
355	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG COMPRIMIDO		UNID	480	
356	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG COMPRIMIDO		UNID	480	
357	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO		UNID	480	
358	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO		UNID	480	
359	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMPRIMIDO		UNID	480	
360	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG COMPRIMIDO		UNID	480	
361	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 1% SOL. INJ. SEM VASOCONSTRITOR		UNID	400	
362	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100MG/ML AEROSSOL		UNID	16	
363	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL 30G		UNID	150	
364	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% SOL. INJ. SEM VASOCONSTRITOR		UNID	400	
365	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO		UNID	500	
366	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML		UNID	50	
367	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO		UNID	2000	
368	LUVA NITRÍLICA G CX C/ 100 UNIDADES		CX	160	
369	LUVA NITRÍLICA M CX C/ 100 UNIDADES		CX	160	
370	LUVA NITRÍLICA P CX C/ 100 UNIDADES		CX	160	
371	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 6,0		PAR	800	
372	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 6,5		PAR	800	
373	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,0		PAR	1600	
374	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,5		PAR	1600	
375	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,0		UNID	960	
376	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,5		UNID	960	
377	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES		CX	350	
378	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNIDADES		CX	350	
379	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES		CX	350	
380	LUVAS DE PROCEDIMENTO XG CX C/ 100 UNIDADES		CX	350	
381	LUVAS DE VINIL G CX C/ 100 UNIDADES		CX	160	
382	LUVAS DE VINIL M CX C/ 100 UNIDADES		CX	160	
383	LUVAS DE VINIL P CX C/ 100 UNIDADES		CX	160	
384	MAGNÉSIO, SULFATO DE 10% SOL. INJ.		UNID	150	
385	MALHA TUBULAR 10 X 15M		UNID	20	
386	MALHA TUBULAR 10 x 25M		UNID	20	
387	MALHA TUBULAR 15 x 15M		UNID	20	
388	MALHA TUBULAR 15 x 25M		UNID	20	
389	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M		UNID	15	
390	MÁSCARA BICO DE PATO N95		UNID	5000	
391	MÁSCARA COM ELÁSTICO PACOTE 10UND		PCT	1200	
392	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO		UNID	100	
393	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO (CONTÉM: 01 MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL, 01 TUBO CONJUGADO, 06 DILUIDORES DE OXIGÊNIO, 01 TUBO DE OXIGÊNIO E 01 COPO MEDIDA PARA NEBULIZAÇÃO)		UNID	30	
394	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL (CONTÉM: 01 MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL, 01 TUBO CONJUGADO, 06 DILUIDORES DE OXIGÊNIO, 01 TUBO DE OXIGÊNIO E 01 COPO MEDIDA PARA NEBULIZAÇÃO)		UNID	30	
395	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	150	
396	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 50MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	150	
397	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG COMPRIMIDO		UNID	500	
398	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO		UNID	500	
399	METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2MG/ML SOL. INJ. 1ML		UNID	150	
400	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOL. INJ.		UNID	1440	
401	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML		UNID	150	
402	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAG 50 G + APLIC		UNID	1200	
403	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO		UNID	4000	
404	METRONIDAZOL 500MG SOL. INJ 100ML		UNID	400	
405	MIDAZOLAM, MALEATO DE 15MG SOL. INJ. 3ML		UNID	300	
406	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO		UNID	960	
407	MISOPROSTOL 200mcg COMPRIMIDO VAGINAL		UNID	100	



408	MISOPROSTOL 25mcg COMPRIMIDO VAGINAL		UNID	100		
409	MOMETASONA, FUMARATO DE 50MCG/ATOMIZAÇÃO FRASCO COM 50 ATOMIZAÇÕES		UNID	8		
410	MORFINA, SULFATO DE 10MG/ML SOL. INJ.		UNID	1600		
411	MORFINA, SULFATO DE 1MG/ML SOL. INJ.			300		
412	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML SOL. INJ.		UNID	150		
413	NEBULIZADOR PORTÁTIL		UNID	10		
414	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G		UNID	2400		
415	NIFEDIPINO 10MG (ADALAT ) CÁPSULAS GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA		UNID	960		
416	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO		UNID	500		
417	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO		UNID	1500		
418	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO		UNID	2000		
419	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLIC		UNID	1200		
420	NITROGLICERINA (TRIDIL) 25MG SOL. INJ. 5ML		UNID	150		
421	NITROGLICERINA (TRIDIL) 50MG SOL. INJ. 10ML		UNID	150		
422	NITROPRUSSIANO DE SÓDIO 50MG SOL. INJ. + DILUENTE (NIPRIDE)		UNID	150		
423	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 4MG SOL. INJ. 4ML		UNID	200		
424	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2MG/ML SOL. INJ.		UNID	200		
425	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO		UNID	500		
426	NOVADERM CREME DERMATOLÓGICO 30G (ACETATO DE CLOSTEBOL 5MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG)		UNID	80		
427	ÓCULOS DE PROTEÇÃO		UNID	100		
428	OFTALMOSCÓPIO HOSPITALAR		UNID	10		
429	ÓLEO MINERAL 100ML		UNID	50		
430	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA		UNID	3840		
431	OMEPRAZOL 40MG/ML SOL. INJ. 10ML FRASCOS-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE		UNID	2500		
432	ONDANSETRONA 4MG SOL. INJ. 2ML		UNID	9600		
433	ONDANSETRONA 8MG SOL. INJ. 4ML		UNID	9600		
434	OTOSCÓPIO HOSPITALAR (Incluso: Lâmpada de 2,5v Espéculo reutilizável 2,5mm Espéculo reutilizável 4,0mm Espéculo reutilizável 5,0mm Espéculo reutilizável 7,0mm Espéculo reutilizável 9,0mm Estojo para transporte e acondicionamento)		UNID	9		
435	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ SOL. INJ.		UNID	1600		
436	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: - Visor LCD colorido de alta resolução - Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências - Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis - Memória interna dos eventos e conexão USB para computador - Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional) - Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas - Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado - Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal (opcionais) - Acompanha suporte de mesa - Sensor de SpO2 padrão Nellcor Acessórios inclusos: 01 Sensor de SpO2 reutilizável adulto (Padrão Nellcor) 04 baterias Ni-MH recarregáveis 01 capa de proteção com suporte 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC) 01 manual de operação		UNID	30		
437	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: - Visor LCD colorido de alta resolução - Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências - Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis - Memória interna dos eventos e conexão USB para computador - Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional) - Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas - Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado -		UNID	3		

	Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal (opcionais) - Acompanha suporte de mesa - Sensor de SpO2 padrão Nellcor Acessórios inclusos: 01 Sensor de SpO2 reutilizável adulto (Padrão Nellcor) 04 baterias Ni-MH recarregáveis 01 capa de proteção com suporte 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC) 01 manual de operação				
438	OXITOCINA (OCITOCINA) 5UI SOL. INJ. 1ML		UNID	150	
439	PAPAGAIO HOSPITALAR PLÁSTICO (COLETOR DE URINA MASCULINO)		UNID	10	
440	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M		UNID	90	
441	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M		UNID	90	
442	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M		UNID	90	
443	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M		UNID	90	
444	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M		UNID	90	
445	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M		UNID	90	
446	PAPEL KRAFT		UNID	24	
447	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML		UNID	960	
448	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO		UNID	4000	
449	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO		UNID	500	
450	PILHA (BATERIA) REDONDA PARA GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS - 3 VOLTS		UNID	100	
451	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 10CM		UNID	10	
452	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 12CM		UNID	10	
453	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 14CM		UNID	10	
454	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 16CM		UNID	10	
455	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL PARA CITOLÓGICO		UNID	9600	
456	PINÇA CRILE CURVA TAM. 14CM		UNID	10	
457	PINÇA CRILE CURVA TAM. 16CM		UNID	10	
458	PINÇA CRILE RETA TAM. 14CM		UNID	10	
459	PINÇA CRILE RETA TAM. 16CM		UNID	10	
460	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 10CM		UNID	10	
461	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 12CM		UNID	10	
462	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 14CM		UNID	10	
463	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 16CM		UNID	10	
464	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 10CM		UNID	10	
465	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 13CM		UNID	10	
466	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 15CM		UNID	10	
467	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO CURVA TAM. 10CM		UNID	10	
468	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO CURVA TAM. 12CM		UNID	10	
469	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO CURVA TAM. 14CM		UNID	10	
470	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO RETA TAM. 10CM		UNID	10	
471	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO RETA TAM. 12CM		UNID	10	
472	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO RETA TAM. 14CM		UNID	10	
473	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY CURVA TAM. 14CM		UNID	10	
474	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY CURVA TAM. 16CM		UNID	10	
475	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY RETA TAM. 14CM		UNID	10	
476	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY RETA TAM. 16CM		UNID	10	
477	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER CURVA TAM. 14CM		UNID	10	
478	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER CURVA TAM. 16CM		UNID	10	
479	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER RETA TAM. 14CM		UNID	10	
480	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER RETA TAM. 16CM		UNID	10	
481	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 12CM		UNID	10	
482	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 15CM		UNID	10	
483	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 18CM		UNID	10	
484	PIRACETAM 200MG/ML SOL. INJ. 5ML (NOOTROPIL)		UNID	480	
485	PIRACETAM 200MG/ML SOL. INJ. 5ML (NOOTROPIL)		UNID	480	
486	PIROXICAM 20MG CÁPSULA		UNID	2000	
487	POLIVINIL + PIRROLIDONA + IODO 1% DEGERMANTE 1 LITRO		UNID	280	
488	POLIVINIL + PIRROLIDONA + IODO 1% TÓPICO 1 LITRO		UNID	280	

489	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 14CM		UNID	10		
490	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 15CM		UNID	10		
491	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 16CM		UNID	10		
492	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 18CM		UNID	10		
493	PORTA LÂMINAS PARA CITIOLOGIA (COM CAPACIDADE PARA 03 LÂMINAS)		UNID	2880		
494	PRANCHA RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO EM POLIETILENO		UNID	2		
495	PREDNISOLONA 20MG COMPRIMIDO		UNID	500		
496	PREDNISOLONA 5MG COMPRIMIDO		UNID	500		
497	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML		UNID	50		
498	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO		UNID	1000		
499	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO		UNID	1000		
500	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML SOL. INJ 2ML		UNID	800		
501	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE) COMPRIMIDO		UNID	120		
502	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO (SUSTRATE)		UNID	60		
503	PRO-PÉ DESCARTÁVEL PACOTE		PCT	60		
504	PROFILTIOURACILA 100MG COMPRIMIDO		UNID	120		
505	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL		UNID	150		
506	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG COMPRIMIDO		UNID	500		
507	PROTETOR DE EVISCERAÇÃO 45CM X 45CM		UNID	15		
508	PROTETOR DE EVISCERAÇÃO 90CM X 1,2M		UNID	15		
509	PULSEIRA INFANTIL BRANCA		UNID	30		
510	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RX 38 LITROS		UNID	7		
511	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO (XARELTO)		UNID	480		
512	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO (XARELTO)		UNID	480		
513	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO (XARELTO)		UNID	480		
514	ROSUVASTATINA SÓDICA 10MG COMPRIMIDO		UNID	960		
515	ROSUVASTATINA SÓDICA 20MG COMPRIMIDO		UNID	960		
516	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL		UNID	800		
517	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,5MG/ML SOL. INJ.		UNID	150		
518	SCALPE N° 19		UNID	3200		
519	SCALPE N° 21		UNID	4800		
520	SCALPE N° 23		UNID	12000		
521	SCALPE N° 25		UNID	3200		
522	SCALPE N° 27		UNID	3200		
523	SELADORA DE PEDAL - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SELADORA R. BAIÃO BQ HOSP. STAND PLUS PED. 400MM SOLDA 10MM BIVOLT; FREQ. (Hz) 60; PESO (KG) 7,36; POTÊNCIA (Kw) 0,31/ 0,52; TENSÃO (V) 127/220; CORRENTE (A) 2,45/2,35		UNID	9		
524	SELADORA MANUAL (PARA SELAR PAPEL GRAU CIRÚRGICO)		UNID	24		
525	SERINGA 10ML C/ AGULHA		UNID	24000		
526	SERINGA 1ML C/ AGULHA		UNID	16000		
527	SERINGA 20ML C/ AGULHA		UNID	24000		
528	SERINGA 3ML C/ AGULHA		UNID	16000		
529	SERINGA 5ML C/ AGULHA		UNID	24000		
530	SERINGA 60ML C/ AGULHA		UNID	8000		
531	SERRA PARA GESSO ORTOPÉDICO		UNID	2		
532	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50MG COMPRIMIDO		UNID	2000		
533	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10 ML		UNID	600		
534	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO		UNID	500		
535	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SOL. INJ. 500ML		UNID	30		
536	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 250ML		UNID	1440		
537	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 500ML		UNID	7000		
538	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML		UNID	1440		
539	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML		UNID	5760		
540	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10		UNID	50		
541	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12		UNID	50		
542	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14		UNID	50		
543	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16		UNID	50		
544	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18		UNID	50		
545	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20		UNID	50		
546	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 22		UNID	50		
547	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 24		UNID	50		
548	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 6		UNID	50		
549	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 8		UNID	50		
550	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10		UNID	50		

551	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12		UNID	50		
552	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14		UNID	50		
553	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16		UNID	50		
554	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18		UNID	50		
555	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20		UNID	50		
556	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 22		UNID	50		
557	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 24		UNID	50		
558	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 4		UNID	50		
559	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 6		UNID	50		
560	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 8		UNID	50		
561	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10		UNID	50		
562	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12		UNID	50		
563	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14		UNID	50		
564	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16		UNID	50		
565	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18		UNID	50		
566	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20		UNID	50		
567	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 22		UNID	50		
568	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 24		UNID	50		
569	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 4		UNID	50		
570	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6		UNID	50		
571	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8		UNID	50		
572	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 10		UNID	100		
573	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 12		UNID	100		
574	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 14		UNID	100		
575	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 16		UNID	100		
576	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 18		UNID	100		
577	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 20		UNID	100		
578	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 22		UNID	100		
579	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 24		UNID	100		
580	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 4		UNID	100		
581	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 6		UNID	100		
582	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 8		UNID	100		
583	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 10		UNID	100		
584	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 12		UNID	100		
585	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 14		UNID	100		
586	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 16		UNID	100		
587	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 18		UNID	100		
588	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 20		UNID	100		
589	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 22		UNID	100		
590	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 24		UNID	100		
591	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 4		UNID	100		
592	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 6		UNID	100		
593	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 8		UNID	100		
594	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 10		UNID	20		
595	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 12		UNID	20		
596	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 14		UNID	40		
597	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 16		UNID	40		
598	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 18		UNID	40		
599	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 20		UNID	20		
600	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 22		UNID	20		
601	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 24		UNID	20		
602	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 4		UNID	20		
603	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 6		UNID	20		
604	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 8		UNID	10		
605	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML		UNID	5760		
606	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		UNID	9216		
607	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 250ML		UNID	2400		

608	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500ML		UNID	11520		
609	SORO RINGER SIMPLES 500ML		UNID	11520		
610	SUCCINILCOLINA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	150		
611	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 30G		UNID	2400		
612	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 400G		UNID	320		
613	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 50G		UNID	2400		
614	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG COMPRIMIDO		UNID	4000		
615	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML		UNID	200		
616	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 mEq/mL Mg++) SOL. INJ.		UNID	400		
617	TALA MOLDÁVEL G - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU		UNID	10		
618	TALA MOLDÁVEL GG - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU		UNID	10		
619	TALA MOLDÁVEL M - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU		UNID	10		
620	TALA MOLDÁVEL P - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU		UNID	10		
621	TALA MOLDÁVEL PP - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU		UNID	10		
622	TENOXICAM 20MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	2500		
623	TENOXICAM 40MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	2500		
624	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG SOL. INJ. 1ML		UNID	200		
625	TERMÔMETRO DIGITAL		UNID	100		
626	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO		UNID	16		
627	TESOURA CIRÚRGICA PONTA ROMBA		UNID	10		
628	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 12CM		UNID	10		
629	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 14CM		UNID	10		
630	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 16CM		UNID	10		
631	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 12CM		UNID	10		
632	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 14CM		UNID	10		
633	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 16CM		UNID	10		
634	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 15CM		UNID	10		
635	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 17CM		UNID	10		
636	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 19CM		UNID	10		
637	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 15CM		UNID	10		
638	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 15CM COM SERRILHA		UNID	10		
639	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 17CM		UNID	10		
640	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 19CM		UNID	10		
641	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 12CM		UNID	10		
642	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 15CM		UNID	10		
643	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 18CM		UNID	10		
644	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 12CM		UNID	10		
645	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 15CM		UNID	10		
646	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 18CM		UNID	10		
647	TORNEIRA TRÊS VIAS		UNID	200		
648	TOUCAS DESCARTÁVEIS PACOTE		PCT	1200		
649	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	2400		
650	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICO) 50MG/ML SOL. INJ.		UNID	400		
651	TUBO DE LATEX 200 - 15 METROS		UNID	20		
652	TUBO DE LATEX 201 - 15 METROS		UNID	20		
653	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6 X 10MM PACOTE COM 15 METROS		UNID	16		
654	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALÃO		UNID	30		
655	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 C/ BALÃO		UNID	30		
656	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 C/ BALÃO		UNID	30		
657	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5 C/ BALÃO		UNID	30		
658	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 C/ BALÃO		UNID	30		
659	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 C/ BALÃO		UNID	30		
660	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 C/ BALÃO		UNID	30		
661	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 C/ BALÃO		UNID	30		
662	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO		UNID	30		
663	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 C/ BALÃO		UNID	30		
664	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 C/ BALÃO		UNID	30		
665	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 C/ BALÃO		UNID	30		
666	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO		UNID	50		
667	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO		UNID	15		
668	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO		UNID	50		

669	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO		UNID	960		
670	VITELINATO DE PRATA 10% SOL. OFTÁLMICA 5ML		UNID	5		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Paulista, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230321PE00024

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ n° 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Valmar Arruda de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Carcara, SN - Zona Rural - Paulista - PB, CPF n° 884.399.414-04, Carteira de Identidade n° 1585647 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00024/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF no município de Paulista-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00024/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....